

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 286/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

22.105.1.28.13.10.11.26.04.78-1350
Em 26/04/78
Diretor da Secretaria

AUTUAÇÃO

Aos quatro (04) dias do mês de abril do ano de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS., autuo a presente reclamação, apresentada por JAIRO CAMINHA NOGUEIRA contra ÂNGELO CAMILO DA SILVA

Palacios

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA PALACIOS

OBJETO: Dif. av. prév., Dif. 13º sal., Dif. fér. prop, Dif. FGTS, Dif. FGTS s/13º sal, Hs. extr, Adic. not, Dom. trab., Cômputo hs. extr. com. e etapa comida no 13º sal., Fér. e FGTS.
Total: Cr\$ 55.743,88

2/
CA

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J. C. J. DE MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 286 / 78
Em 04 / 04 / 78

JAIRO CAMINHA NOGUEIRA, brasileiro ,
casado, marítimo, domiciliado e residente na cidade de Taquari,
por seu procurador abaixo firmado, conforme incluso instrumento
de procuração (doc. nº 81), vem, respeitosamente, à presença de
V. Exa. requerer a CITAÇÃO de ÂNGELO CAMILO DA SILVA, proprietá
rio de draga, estabelecido à Av. Mauá, nº 5300, Navegantes, Por
to Alegre-RS, para responder aos termos da presente reclamatória
trabalhista, pena de revelia, na qual, sendo necessário, PROVARÁ:

1 - O Reclamante foi admitido pelo *
Reclamado em 02 de janeiro de 1975, na cidade de Taquari, exer-
cendo as funções de dragueiro, na draga de propriedade do Recla
mado.

2 - O Reclamante foi despedido em
28 de fevereiro de corrente ano (aviso prévio pago em dinheiro),
percebendo, ultimamente, a média mensal de Cr\$3.350,00, salário*
fixo, comissões e etapa de comida.

3 - Quando da sua despedida, seus di
reitos trabalhistas advindos da rescisão contratual foram pa -

com base no salário fixo de Cr\$1.250,00 mensais, e, ainda, o aviso prévio, pago em dinheiro, não foi computado como tempo de serviço, conforme comprova o Recibo de Quitação incluso (doc. nº 02).

4 - O Reclamante, durante todo o tempo de vigência do contrato de trabalho mantido com o Reclamado, trabalhava doze horas diárias (12), trabalhando um dia e folgando o outro, sem nunca perceber a remuneração extra correspondente e adicional noturno de direito.

5 - O Reclamante trabalhava sempre dois (2) domingos por mês, recebendo salário simples com referência a esse trabalho.

ANTE O EXPOSTO, R E C L A M A :

- a) Dif. aviso prévio Cr\$ 2.100,00
- b) Dif. 13º sal. Cr\$ 629,16
- c) Dif. Férias Prop. Cr\$ 629,16
- d) Dif. F.G.T.S. - 10% - Cr\$ 168,00
- e) Dif. F.G.T.S. s/13º sal. Cr\$ 52,00
- f) Horas Extras (2.294 hs.)..... Cr\$39.984,42
- g) Adicional Not. s/1406 hs. Cr\$ 3.922,74
- h) Domingos Trab. (74) Cr\$ 8.258,40

TOTAL PARCIAL.... Cr\$55.743,88

6 - As horas extras, as comissões e a etapa de comida, nunca foram computadas para o pagamento de férias, 13º sal. e os depósitos do F.G.T.S.

ISTO POSTO, ainda R E C L A M A :

- a) Cômputo das h. extras, com. e etapa de comida no 13º sa. , Férias e F.G.T.S.....
.....A Calcular..

Protesta por todo o gênero de prova *
em direito permitido.

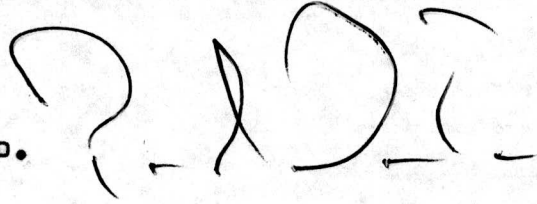
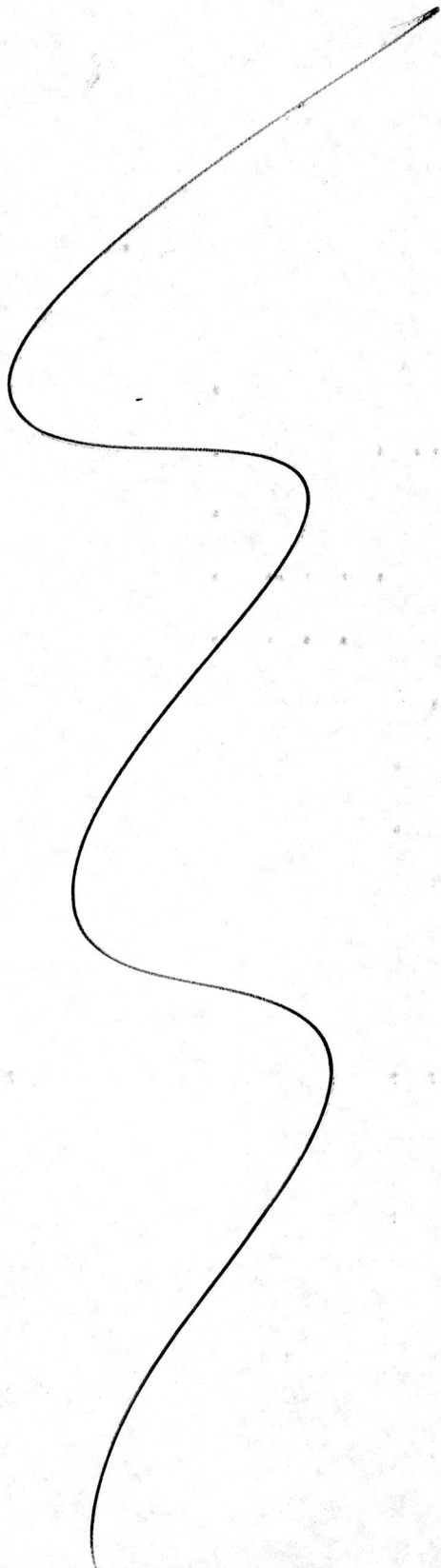
Nestes termos,

4
A.

E. deferimento.

Montenegro, 04 de abril de 1978.

Pp.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and curves.

Faint, illegible text, possibly a list or table, visible in the lower right quadrant of the page.

CERTIDAO

Certifico que foi designado o dia 26 de abril de 19 78 as 13:50
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o
procurador do reo. através do Sr. João Paulo
da Silva e expedida notificação ao recdo.
através do Sr. Oficial de Justiça.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 04 de abril de 19 78.

RECEBI: _____

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

João Paulo P. da Silva

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, datilografado, JAIRO CAMINHA NOGUEIRA, brasileiro, casado, dragueiro, domiciliado e residente nesta cidade de Taquari, nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. PAULO DE TARSO PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, advogado inscrito na O.A.B./RS sob o nº 4.440 e no CpF 135467320, domiciliado e residente nesta cidade de Taquari, Estado de Rio Grande do Sul, para o fim especial de, em conjunto ou separadamente, representá-lo em toda e qualquer ação em / que o mesmo seja autor ou réu ou por qualquer forma interessado, podendo propor ações de qualquer natureza, inasinar em Juízo ou fora dele tudo o que julgar necessário para o que lhes concede os poderes gerais para o foro ou instância, receber citações, confessar, transigir, desisttir, dar e receber quitação, firmar compromisso e substa-belecer.

Taquari, 28 de março de 1978.

TABELIONATO
TAQUARI - RS

Jairo C. Nogueira

ALBERTINO A. SARAIVA
Tabelião

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHEÇO verdadeira a firma de

Jairo C. Nogueira

do que dou fé

Taquari, 28 de março de 1978

Em Testemunho Mr da Verdade

Wanda Saraiva

WANDA SARAIVA
Ajudante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 286/78

NOTIFICAÇÃO

SR. **ANGELO CAMILO DA SILVA**
Av. Mauá, nº 5300 - Navegantes - PORTO ALEGRE - RS.
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante **: JAIRO CAMINHA NOGUEIRA**
Reclamado **: ANGELO CAMILO NOGUEIRA**

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **vinte e seis** (**26**) do mês de **abril/78**, às **treze e cinquenta** (**13:50**), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **o ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF nesta Secretaria.**

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 04 de abril de 1978

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



CERTIFICADO

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

I. N. P. S.
07 ABR 1978
MONTENEGRO

Lutz Zang
SEÇÃO INSCRIÇÕES E DIV. ADM.

Montenegro, 07 de abril de 1978
Of. Nº / MONTENEGRO, 04 de abril de 1978

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Oficial de Justiça

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 286 / 78, desta Junta, ajuizado por .. JAIRO CAMINHA NOGUEIRA .. contra .. ANGELO CAMILO DA SILVA .. com endereço à .. Av. Mauá, nº 5300-Navegantes-PORTO ALEGRE-RS. .. o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações
T. Palacios
Diretor de Secretaria
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

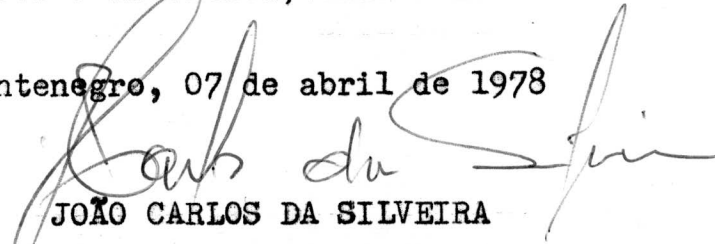
ILMO. SR
MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa do Sr. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 07 de abril de 1978

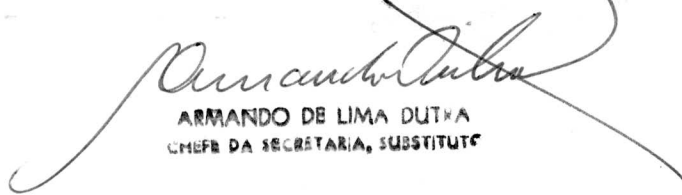

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

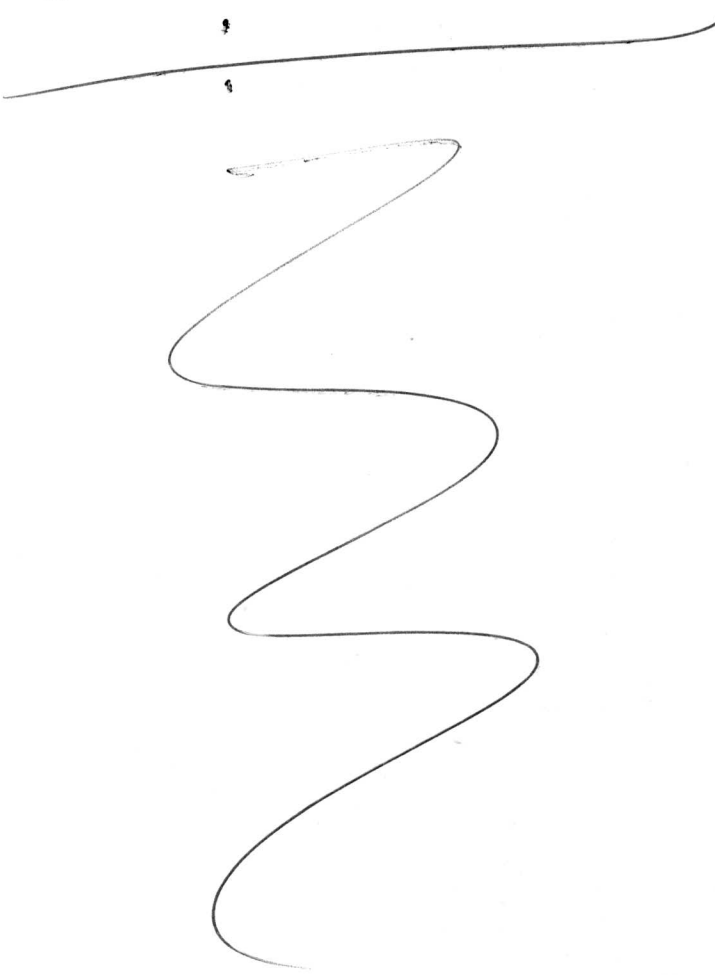
Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Faço juntada em data de A.R.
em data de 04 de 1978.

Em 18 de 04 de 1978.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



Nome do destinatário **Sr. ÂNGELO CAMILO NOGUEIRA**
Endereço **Av. Mauá, nº 5300 - PORTO ALEGRE-RS.**
Número do Registrado **35.070**
Natureza do objeto
Data do registro ou emissão **06.04.78**

RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

Local e data

Assinatura do Destinatário

Devolva-se diretamente ao remetente.



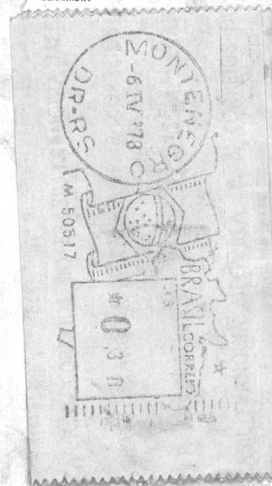
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

95.780

Ilmo. Sr.
ÂNGELO CAMILO NOGUEIRA
Av. Mauá, nº 5300 - Navegantes
90.000 - PORTO ALEGRE-RS.

NO REMETENTE

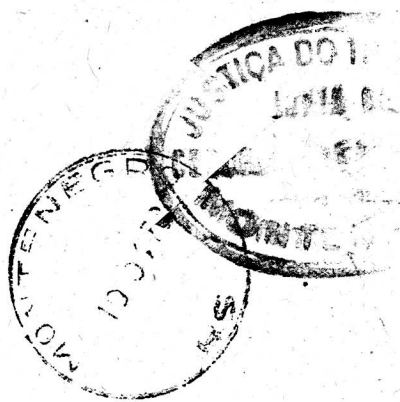
(AR) Reg. nº 35.070



Cód. 110

entrega especial

28 **NO REMETENTE**



EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS

<input type="checkbox"/> VIVO	<input type="checkbox"/> FALCIDO
<input checked="" type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> AUSENTE
<input checked="" type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	
<input checked="" type="checkbox"/> INFORMAÇÃO NO LOCAL, NÃO EXISTE	
<input type="checkbox"/> Informação Escrita Pelo Porteiro ou Síndico	

Retirado do Serviço Postal Em

2047

Responsável

DE "ANGELO CAMILO DA
NOGUEIRA E
SIM "ANGELO CAMILO DA SILVA"



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Aviso de Recebimento

Recebido em _____
 em _____
 para _____
 contendo _____

BRASIL



JUNTADA

Faço juntada da ata de
audiência que segue.

Em 26 de abril de 1978

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Este «A.R.» deve ser devolvido a

Junta de Conciliação e Julgamento

Nome

Rua: Capitão Cruz, nº 1643

Rua - Número - Apartamento - ZC

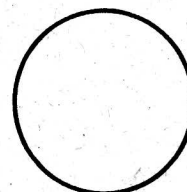
Montenegro

Cidade

RS.

Estado

BRASIL



Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Carimbo do Correio que fizer
a devolução do «A.R.»

Cód. 232/103



10
88

PROCESSO N.º 286/78

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e 78, às 14:55 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRELUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JAIRO CAMINHA NOGUEIRA, reclamante e ANGELO CAMILO DA SILVA, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro pleiteia: diferença de aviso prévio, de 13º salário, de férias proporcionais, de FGTS; diferença de FGTS sobre 13º salário, h. extras, adicional noturno, domingos trabalhados; e cômputo das horas extras, com, e etapa de comida no 13º salário, férias e FGTS, no valor de Cr\$55.743,88.- Presente o reclamante acompanhado de seu procurador. Ausente o reclamado. Pelo Sr. Presidente foi determinado o adiamento da audiência em virtude de não ter sido efetuada a notificação do reclamado, conforme se vê pela devolução do Aviso de Recebimento. Foi determinado o dia 09 de maio, digo, dia 22 de maio p.v., às 13:10 horas para nova audiência. Foi, a seguir, suspensa a audiência que, para constar foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.-

MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

R.D.I.-

Jairo L. Nogueira

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, in data feij

expedida not. à Recda. etw.

res do A. A. n. 35-089

DOU FÉ. Montenegro. 28-04-88.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]



11.
A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 286/78

NOTIFICAÇÃO

SR. ANGELO CAMILO DA SILVA
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Av. Mauá, nº 5300-Navegantes-PORTO ALEGRE-RS.
PARTES: Reclamante : JAIRO CAMINHA NOGUEIRA

Reclamado : ANGELO CAMILO DA SILVA

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº. 1643, no dia vinte e dois (22) do mês de maio/78, às treze e dez (13:10), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF nesta Secretaria.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 28 de abril de 1978

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Reg. nº 35.089

Proc. nº 186778

JUNTADA

Faço juntada da ata, procura-
ções e termo de quitação

Em 22 de maio de 1978

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Aviso de Recebimento

Este «A.R.» deve ser devolvido a

Junta de Conciliação e Julgamento

Nome

Rua: Capitão Cruz, nº 1643

Rua - Número - Apartamento - ZC

Montenegro

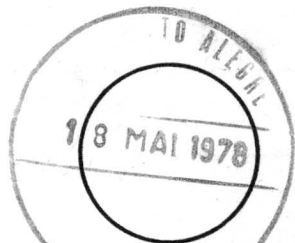
Cidade

RS.

Estado

BRASIL

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.



Carimbo do Correio que fizer
a devolução do «AR»

Nome do destinatário **SR. ANGELO CAMILO DA SILVA**
Endereço **Av. Mauá, nº 5300 - Navegantes - PORTO ALEGRE - RS.**
Número do Registrado **35.089**
Natureza do objeto
Data do registro ou emissão **28.04.78**

RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

PAE. 12. 05 - 78
Local e data

x Amálio

Assinatura do Destinatário

Devolva-se diretamente ao remetente.



Correio de origem



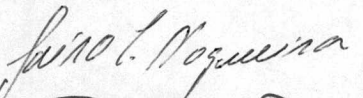
PROCESSO Nº 286/78

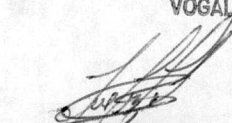
Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e 78, às treze e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JAIRO CAMINHA NOGUEIRA, reclamante e ANGELO CAMILO DA SILVA, reclamado para apreciação do processo em que são pleiteados: diferença de aviso prévio, de 13º salário, de férias proporcionais e de FGTS; diferença de FGTS sobre 13º salário, horas extras, adicional noturno, domingos trabalhados; cômputo horas extras, com. e etapa de comida no 13º salário, férias e FGTS, no valor de Cr\$55.743,88.- Presentes as partes, o reclamante acompanhado de seu procurador Dr. Paulo de Tarso Pereira. A reclamada representada pelo Sr. José Luiz da Silva acompanhado do Dr. Paulo Fernando Gomes Peres, os quais juntaram credenciais aos autos. DEFESA PRÉVIA: A reclamada com a palavra para contestar disse que a trazia por escrita a qual após lida foi juntada aos autos. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO: foi aceita nas seguintes condições: a reclamada paga ao reclamante neste ato a importância de Cr\$ 17.500,00. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como, sob qualquer título do extinto contrato de trabalho, não tendo nada mais a alegar. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 735,20, cabendo a cada parte Cr\$ 367,60. Foi a seguir encerrada a audiência. Para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.



NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

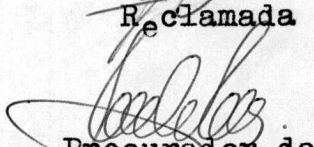

MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


Reclamante


Reclamada


Procurador do reclamante



Procurador da reclamada

PROCURAÇÃO

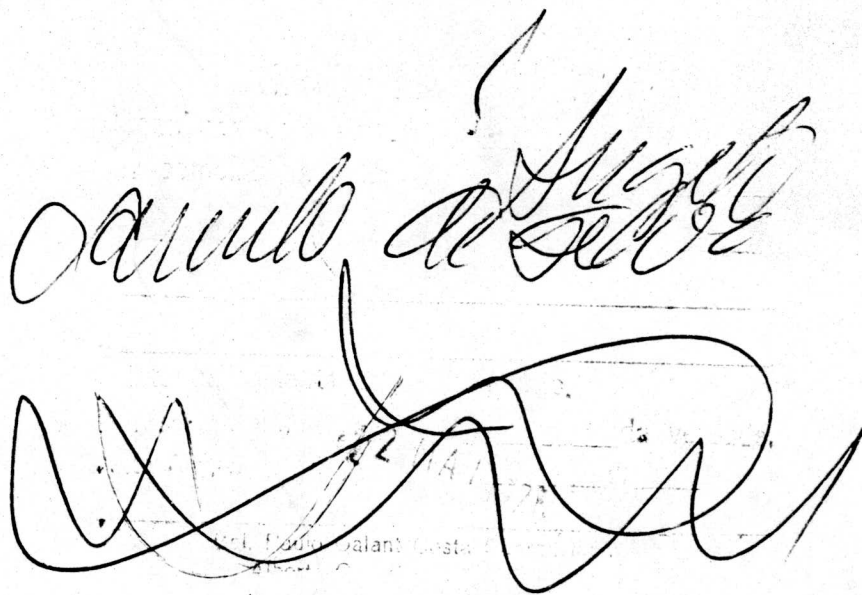
13/80

ANGELO CAMILO DA SILVA, empresa estabelecida em Porto Alegre, na Av. Mauá, 5300, CGC 92.752.591/0001-71, por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador JOSÉ IUIZ SILVA, brasileiro, casado, comerciário, residente na Comendador Tavares, 162, em Porto Alegre (RS), a quem outorga poderes para representação em geral podendo comparecer em qual uer juízo ou tribunal, fazendo acompanhar de advogado habilitado, podendo, ainda, propor ações e defender o outorgante, fazer confissões, prestar depoimentos, e firmar acordos judiciais ou extra-judiciais. Podendo, também, receber quaisquer quantias, passar recibos, dar e receber quitações; promover todos os atos negociais de interesse do outorgante e as medidas cautelares que julgar convenientes. Podendo, da mesma forma, admitir e demitir empregados, representar perante os órgãos oficiais, tanto de natureza estadual, municipal ou federal, Institutos de Previdência, Correios e Telégrafos para retirada de correspondência e encomendas.

Porto Alegre, 22 de maio de 1978



Angelo Camilo da Silva



JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
AUTENTICO a [illegible] com uma
reprodução fiel do original em [illegible]
Montenegro (80) 22 / 05 / 88.
[Signature]
Diretor(s) da Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Signature]

Procurador Recte.

[Signature]

Procurador Recda

[Large signature]

14/8

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANGEIO CAMILO DA SIIVA, empresa estabelecida em Porto Alegre, na Av. Mauá, 5300, CGC nº 92.752.591/0001-71, por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o Bacharel a seguir qualificado.

OUTORGADO: PAULO FERNANDO GOMES PERES, brasileiro, casado, advogado, OAB-RS 6886, C.P.F. nº 186.092.448/49, com escritório profissional à Rua Uruguai, nº 335, 14.º andar, conj. 147, fones 25-5075, 25-6750, 21-4390 e 31-7770, Porto Alegre - RS.

PODERES: Para representar o outorgante em qualquer juízo ou grau de jurisdição, ou em qualquer ação, em que o mesmo seja autor ou réu, assistente, oponente ou litisconsorte, podendo dito outorgado apresentar petição inicial, contestar, oferecer embargos e agravos, variar de ações, reconvir, propor todos os recursos legais, bem como usar dos poderes contidos na procuração geral, inclusive os especiais para receber, passar recibos, e dar quitações, acordar, discordar, transigir livremente, desistir, receber citações e intimações, firmar termos de compromissos. Podendo, ainda, substabelecer no todo ou em parte com ou sem reserva de poderes.

Porto Alegre, 22 de maio de 1978

Paulo Galant Costa Cabral

Angelo Camilo da Silva

Angelo Camilo da Silva

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança com a(s) existente(s) neste Tabelionato. Em testemunho da verdade. Porto Alegre, dia 22 MA 1978

Paulo Galant Costa Cabral

Paulo Galant Costa Cabral, tabelião
Alberto Carvalho, 1.º aj. substituto
João Regis Müller 2.º aj. substituto
Wilson G. F. Wurth Esc. Autorizado

15/13

DR. PAULO FERNANDO GOMES PERES

advogado

Rua Uruguai, 335, cjt. 147, 14.º andar

PORTO ALEGRE - RS

Fones: 25-5075 — 25-6750 — 21-4390 — 31-7770

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da MMª J.C.J.
Montenegro (RS) Porc. nº 286/78

- CONTESTAÇÃO -

ANGELO CAMILO DA SILVA, empresa individual estabelecida em Porto Alegre (RS), na Av. Mauá, nº 5.300, por seu advogado que esta subscreve, qualificado no instrumento de procuração anexo, vem oferecer contestação à reclamatória trabalhista proposta por JAIRO CAMINHA NO--GUEIRA, o que faz nos seguintes termos:

- 1 - O reclamante trabalhou para a empresa reclamada no período de 02 de janeiro de 1975 até 28 de fevereiro de 1978, na atividade de dragueiro, percebendo o salário mensal de Cr\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta - cruzeiros). Não sendo, pois, verdadeira a afirmação de que percebia Cr\$ 3.350,00 (tres mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), como consta da inicial.
- 2 - O expediente diário era de 8,00 (oito) horas, em turnos variados, com intervalos para as refeições. Não cumpria como alega 12,00 (doze) horas de trabalho. Mas se fizesse, eventualmente, horas extras, estas lhe eram pagas, o que se provará.

Porém, caso algum crédito venha a ser reconhecido em favor do reclamante, REQUER, desde já, compensação das imtâncias já pagas, como consta do ítem "2" da inicial.

15/13

16/13

DR. PAULO FERNANDO GOMES PERES

advogado

Rua Uruguai, 335, cjt. 147, 14.º andar

PORTO ALEGRE - RS

Fones: 25-5075 — 25-6750 — 21-4390 — 31-7770

- 2
- 3 - No ato da rescisão, foram pagos todos os direitos do reclamante, conforme consta do recibo juntado à peça vestibular.
 - 4 - Não trabalhava aos domingos. Nas oportunidades em que o expediente da semana era iniciado pelo reclamante, o que era variado, como foi dito antes, isto acontecia na segunda-feira, isto é, após a zero hora de segunda, nunca aos domingos.
 - 5 - Contestado cada um dos itens da inicial, contesta também por negativa geral, dizendo que nada deve ao reclamante, refutando o pedido de: a) Dif. aviso prévio.... R\$ 2.100,00; b) dif. 13º sal. R\$ 629,16; c) Dif. férias Prop. R\$ 629,16; d) Dif. F.G.T.S. - 10% R\$ 168,00; e) Dif. FGTS s/13º sal. R\$ 52,00; f) Horas extras (2.294 hs) R\$ 39.984,42; g) adicional not. s/ 1406 hs. R\$ 3.922,74; h) domingos trabalhados (74) R\$ 8.258,40; totalizando a parcelade R\$ 55.743,88.
 - 6 - Além da compensação antes requerida, relativa a horas extras anteriormente pagas, requer, também, a declaração de PRESCRIÇÃO de quaisquer créditos requeridos pelo reclamante, fora dos últimos dois anos, da data da citação.
 - 7 - Protesta provar o que alega por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documentos juntados durante a instrução; audição de destemunhas arroladas; depoimento pessoal do reclamante; perícia contábil da escrita da reclamada.
 - 8 - Espera e requer seja julgada totalmente improcedente esta reclamatória, condenando-se o Reclamante nas cominações de lei.

Porto Alegre, 22 de maio de 1978

PP.

Paulo Fernando Gomes Peres
OAB 6886 - CPF 186092448/49

17/10

DR. PAULO FERNANDO GOMES PERES

advogado

Rua Uruguai, 335, cjt. 147, 14.º andar

PORTO ALEGRE - RS

Fones: 25-5075 — 25-6750 — 21-4390 — 31-7770

JCJ - MONTENEGRO 'RS -
ADENDO DA CONTESTAÇÃO

Proc. 286/78

RELAÇÃO DE TESTEMUNHAS

Manoel Herencio - na Cidade de Taquari

Waldemar Sucembac - Av. Mauá, 5300 - Porto Alegre

Pede juntada.

E. Deferimento

Porto Alegre, 22 de maio de 1978

PP.

[Handwritten signature]


[Large handwritten flourish]

JUNTADA

Faço juntada da guia de
custas abaixo.

Em 23 de maio de 1978

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 92752591/0001-71 CPF -	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE ANGELO CAMILO DA SILVA		03 DATA DE VENCIMENTO 22.05.78	001/0318-2 22-05-78 BANCO DO BRASIL 06060/8749	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Rua Mauá		07 NUMERO 5300	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 90000	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Porto Alegre	12 SIGLA DA U.F. RS	
13 EXERCÍCIO 1978	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE REFERÊNCIA	16 TIPO 3	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-A		18 REFERÊNCIAS 000 286/78		20 CÓDIGO 1505
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS 367,60	21 VALOR - CRS	24 VALOR - CRS 367,60
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO	N.º E ESPECIE DO PROCESSO 286/78	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS
RECLAMANTE(S) Jairo Caminha Nogueira	RECLAMADO(A) Angelo Camilo da Silva	ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE		28 TOTAL 367,60
GUIA Nº 193/78	EXPEDIDA EM 22 05 1978	30 AUTENTICAÇÃO		

JUNTADA

Faço juntada in data de Petição
a fls. 100, que seguem.

Em 24 de 05 de 1978.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

19.
D.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J. C. J. DE MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 268/78
24/05/78 ER

of. dos autos.
como requer.
24-5-78.

M. Vasconcellos

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

JAIRO CAMINHA NOGUEIRA, já qualificado nos autos da reclamatória trabalhista que moveu perante Esse juízo contra ÂNGELO CAMILO DA SILVA, sendo condenado ao pagamento de custas conforme acordo de fls., vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. pedir se digne conceder-lhe dispensa do referido pagamento, pois é pobre, conforme comprova atestado em anexo.

Nestes termos,

E. deferimento.

Montenegro, 23 de maio de 1978.

Pp.

R. J. J.

20.
D.

ILMO. SR. DELEGADO DE POLÍCIA DE TAQUARI



ATESTADO
Nº 697
ATESTO, face à prova testemunhal apresentada, serem verdadeiras as alegações do requerente.
Em 22/5/1978
Delegado de Polícia

[Handwritten signature]
JOÃO R. A. D'AVILA
DELEGADO DE POLÍCIA

JAIRO CAMINHA NOGUEIRA, brasileiro, casado, marítimo, domiciliado e residente nesta cidade de Taquari, nascido aos 09 de agosto de 1951, em Taquari, filho de Francisco Nogueira e de Ilma Caimha Nogueira, vem, respeitosamente, pedir* se digene V. Sa. conceder-lhe atestado de pobreza, para fins de prova junto à Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

Nestes termos,

É. deferimento.

Taquari, 22 de maio de 1978.

Jairo Caminha Nogueira

TESTEMUNHAS:

Afirmamos, sob as penas de lei, que o requerente é o próprio e pobre como alega.

20985
PROBATIONARY...
Nº 32
[Handwritten signature]

TABELIONATO
TAQUARI - RS

TABELIONATO
TAQUARI - RS

[Handwritten signature]
Marino Ely do Santos

ALBERTINO A. SARAIVA
Tabelião

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHECO verdadeira a firma

Alberto Fabricio Lopez
Marino & Carlos Santos

Taquari *22* de *maio* de 19 *78*

Em Testemunho *[Signature]* da Verdade

[Signature]

WANDA S. KERN
Tabelião

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em *24* de *05* de 19 *78*.

[Signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

[Signature]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

[Signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO